SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 12 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 28/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Atualiza o valor da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – UFIRM.

O Dr. Egberto Martins Farias, Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo que normatiza o art. 108, § único da Lei 832, de 05 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Guaraciaba do Norte, expede o seguinte DECRETO:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM, instituída pelo artigo 233, da Lei 832, de 01º de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Guaraciaba do Norte, fica corrigida pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA – entre o período novembro de 2009 a outubro de 2010, com a incidência do fator de reajuste de 5,08%, conforme tabele constante do Anexo I, passando, doravante, a ser de R$: 1,92 (um real e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA74DB22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE GUARACIABA DO NORTE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, EGBERTO MARTINS FARIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da alínea b do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal,

DECRETA:

ART. 1º - Os subsídios dos Vereadores de Guaraciaba do Norte, já fixados pela Lei Municipal nº 893, de 05 de setembro de 2008 em 30 % (trinta por cento) do que percebem os Deputados Estaduais, conforme a alínea b do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, ficam adequados à Lei Estadual, de dezembro de 2010..

ART. 2º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 30 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:780C4AF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 969/2010

Modifica a tabela constante do ANEXO I DA LEI Nº 755, de 31 de dezembro de 2002.

O Senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Dr. Egberto Martins Farias, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela do ANEXO I DA LEI Nº 755, de 31 de dezembro de 2002, na alíneas A) CLASSE RESIDENCIAL e B) CLASSE INDUSTRIAL E COMÉRCIO, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, passa a vigorar modificando-se a expressão: ***"consumo de energia"***, para: **'MÓDULO DA TARIFA DE ILUMINALÇÃO PÚBLICA'**, em todos os seus itens, conforme tabele em anexo .

Art. 2º - Esta Lei passará a viger na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 30 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCB67792

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Institui a cobrança da meia-entrada em Estabelecimentos Culturais e de Lazer na Cidade de Guaraciaba do Norte".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, EGBERTO MARTINS FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o abatimento de cinqüenta por cento (50%) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversões, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, em casa de exibição cinematográfica, similares das áreas de cultura e lazer da Cidade de Guaraciaba do Norte, aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de fundamental, médio e superior, existentes no Município de Guaraciaba do Norte.
§1º - Serão beneficiados, pela presente Lei, os estudantes devidamente matriculados em estabelecimento de ensino público municipal, estadual ou da rede particular, de ensino fundamental, médioe superior, no Município de Guaraciaba do Norte, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Art. 2º - A identificação do estudante, para utilização da "meia-entrada", ocorrerá mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil fornecida pelas entidades representativas dos estudantes.
§ 1º - No caso da não existência de entidades estudantis, a carteira poderá ser emitida pela Secretaria de Educação do Município.
§ 2º - A carteira valerá em todo o Município, perdendo sua validade apenas quando da expedição de novas carteiras p para o ano letivo seguinte.
§ 3º - Ficam as direções das Escolas de ensino fundamental, médio e superior, autorizadas a fornecer às respectivas entidades estudantis, as listagens do início do semestre letivo dos estudantes devidamente matriculados em suas unidades de ensino.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, através dos respectivos órgãos de cultura, esporte e turismo, dos Órgãos de defesa do consumidor, bem como ao Ministério Público, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 20 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91D8B540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAR DENOMINAÇÃO DE **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO FIRMINO,** SITUADA NA LOCALIDADE DE GUARANI, NESTE MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, EGBERTO MARTINS FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a denominação de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FIRMINO,** a Escola Municipal, situada na localidade de Guarani, neste Município.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 13 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:64D1D401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAR DENOMINAÇÃO DE **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FLORÊNCIO SOARES,** SITUADA NO BAIRRO CONCEIÇÃO, NESTA CIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, EGBERTO MARTINS FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a denominação de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FLORÊNCIO SOARES,** a Escola Municipal, situada no bairro Conceição, na cidade de Guaraciaba do Norte.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 13 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E1F8FE1D



